



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

PORTARIA **Nº 123/2023.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, etc...,

CONSIDERANDO a necessidade da troca de membros técnicos para continuidade dos serviços do **processo administrativo nº 4746/05/09/2023** – referente ao Certame Licitatório de Concessão do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO a contratação da empresa Evolua Ambiental Engenharia e Consultoria LTDA, e todo o serviço empreendido pela equipe técnica do município de Santo Antônio de Pádua responsáveis pelos estudos técnicos referente a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), o qual determinará os critérios para a concessão municipal do serviço de tratamento e distribuição de água e esgoto sanitário, bem como no projeto básico para o procedimento licitatório da concessão de prestação dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO que já foi realizada audiência pública no trâmite do processo licitatório anterior, fica a cargo da presente comissão avaliação e críticas a esse respeito e necessidade, eventual de nova realização. Considerando que a Lei nº 11.445/07 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e, dentre os princípios fundamentais, elenca a prestação regionalizada dos serviços com o objetivo de ganhos de escala para garantir a universalização dos serviços e a viabilidade técnica e econômico-financeira para tanto;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.445/07 prevê que a prestação regionalizada pode ser estruturada através de microrregião;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio de Pádua faz parte da microrregião, estabelecida por Lei, que também abarca os Municípios de Miracema, Itaocara, Cambuci e Aperibé;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.445/07 estipula que 99% da população deve ser atendida com água potável e 90% da população deve ser atendida com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033;

CONSIDERANDO que a Águas do Rio 1 celebrou com o Estado do Rio de Janeiro o Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 1 – Edital de Concorrência Pública Internacional nº 01/2020, destinado à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Bloco 1 do Estado do Rio de Janeiro, o que inclui os Municípios de Miracema, Itaocara, Cambuci e Aperibé;

CONSIDERANDO que o Edital de Concorrência Pública Internacional nº 01/2020 estabelece em seu art. 36.6 que durante a execução do Contrato, a área da concessão poderá ser estendida, mediante a adesão de outros Municípios, desde que haja viabilidade técnica, econômica e jurídica;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio de Pádua manifestou seu interesse em aderir ao Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 1 para viabilizar a universalização dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água no Município, em estrito atendimento ao disposto na Lei nº 11.445/07.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que tramita junto a Casa Civil e a AGENERSA processo em que é tratado a adesão do município ao Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 1 para viabilizar a universalização dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água no Município, em estrito atendimento ao disposto na Lei nº 11.445/07

R E S O L V E :

Art. 1º - SUBSTITUIR membros da COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO REALIZADO PELA EMPRESA EVOLUA AMBIENTAL, REFERENTE A READEQUAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL E DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCESSÃO DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO.

Art. 2º - A referida Comissão será composta por:

PRESIDENTE	–	RAFAEL LYONS
VICE-PRESIDENTE	–	GUILHERME FERNANDES DE SOUZA
1º DIRETOR	–	FELIPE OLIVEIRA PRADO
2º DIRETOR	–	MARCOS VINÍCIUS SOUTO ROHEM
3º DIRETOR	–	DOUGLAS DE SOUZA FRAUCHES GOMES
4º DIRETOR	–	ORLANDO CRISTÓVÃO PEREIRA CELINO

Art. 3º - São atribuições da referida Comissão, dentre outras:

- 1) Acompanhar e assessorar os trabalhos realizados DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;
- 2) Apreciar, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os projetos e planos de trabalhos apresentados pela Equipe Técnica Designada para complementação e adequações necessária e determinações do TCE-RJ;
- 3) Participar, manifestar e apreciar todos os atos relacionados à revisão do PMSB, e ainda o processo licitatório de concessão de abastecimento de água e esgoto sanitário;
- 4) Mobilizar a Sociedade Civil Organizada para discussão dos problemas relacionados ao Saneamento Básico;
- 5) Auxiliar em possíveis levantamento de dados técnicos necessários ao processo licitatório;
- 6) Analisar as questões que envolvem o tramite paralelo de adesão do município ao Contrato de Concessão e;
- 7) Deverá acompanhar o processo em que o município pleiteia a adesão ao Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Bloco 1 para viabilizar a universalização dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água no Município, em estrito atendimento ao disposto na Lei nº 11.445/07, em trâmite sob nº. SEI-220007/002489/2023.

Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas por todos os membros, sendo aprovadas as que obtiverem maioria absoluta dos votos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 033/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito